CONTRATO N.° 119/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, **ELIZETE DE LIMA SANTOS**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM, ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, com sede na Avenida Central, n° 460, centro, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, CNPJ: 07.474.797/0001-08, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora **MARIA CARLEUZA FERREIRA,** brasileira, casada, RG. n° 40.6560 – SSP PI e CPF n° 489.867.473-91 na Avenida Central, Centro, na Cidade de São José do Piauí – PI.

CONTRATADA, ELIZETE DE LIMA SANTOS portadora do CPF n°. 044.178.003-24,RG N° 3.082.516 SSP/PI, residente e domiciliada no povoado BARRACA zona rural de São José do PiauÍ-PI

Celebram entre si o presente CONTRATO, em face das disposições reguladas pela Lei n° 8.666/93 c/c Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, disposições de direito privado, têm entre si, baseados nos princípios da **" lex inter partes" e "pacta sunt servanda"**, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em preencher necessidade de mão de obra especializada e qualificada *em caráter temporário, emergencial e excepcional* ao cargo de Agente Operacional de Serviço, por conta da inexistência de servidor efetivo para o cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA prestará os serviços na condição de Agente Operacional de Serviço, na escola Municipal Francisco Borges, no Barraca,com o devido zelo.

CLÁSULA SEGUNDA: A CONTRATADA passará por um treinamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fins de ratificar sua aptidão para o desempenho do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE deverá fornecer todos os meios para a efetiva prestação dos serviços avançados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – A CONTRATANTE pelos serviços profissionais, obriga-se a pagar o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: O contrato em apreço tem vigência por 04 (quatro) meses, a partir da data de seu firmamento, perdurando até o dia 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos do art.57, da Lei N° 8.666/93., a partir da data de seu firmamento.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, implicará na rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – I: Cumprir fielmente o objeto Contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados. **II**: Responder às determinações regulares do representante designado pela Contratante, bem assim a da autoridade superior;

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara, ao assinar o presente instrumento, que não viola o art. 37, XVI, da Constituição Federal, quanto à acumulação indevida de cargo público.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, tornando inexigível qualquer procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Picos/PI, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 01 de março de 2018.

Maria Carleuza Ferreira

MARIA CARLEUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Elizete de Lima Santos

ELIZETE DE LIMA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Maria Aparecida da Silva Sousa CPF: 527.112.853-91

2º Eduardo Francisco de Carvalho CPF: 790.292.213-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação .

CONTRATADA: ELIZETE DE LIMA SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em preencher necessidade de mão de obra especializada e qualificada *em caráter temporário, emergencial e excepcional* ao cargo de AOS(agente operacional de serviços), por conta da inexistência de servidor efetivo para o cargo.

VALOR GLOBAL: 2.000,00

VALOR MENSAL : 500,00

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2018

Maria Carleuza Ferreira

MARIA CARLEUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação